EDITAL DE LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 13/2016

DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE

A **DME Energética S.A. – DMEE**, empresa pública municipal, com sede na Rua Amazonas, 65, Poços de Caldas, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 03.966.583/0001-06, com a inscrição estadual sob o nº 518.091852.00-90, torna público que será realizado o LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 13/2016, com a celebração dos respectivos contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica, conforme estabelecido neste EDITAL.

O LEILÃO DE COMPRA e os procedimentos a ele relativos, incluindo os casos omissos, serão regidos pela Lei 10.848/2004, Decreto n° 5.163/2004, REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA expedidas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, disposições deste EDITAL, seus anexos, documentos correlatos a serem expedidos, e pelos demais atos normativos aplicáveis.

1. OBJETIVO

1.1. O presente EDITAL estabelece as regras para o LEILÃO DE COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA a ser realizado pela DME Energética S.A. – DMEE, no Ambiente de Contratação Livre, visando atender às suas necessidades e de forma a assegurar publicidade, transparência e igualdade de acesso a todos interessados.

1.2. Serão ofertados lotes para 03 (três) produtos de energia elétrica proveniente de fonte incentivada 50%, conforme item 3.

1.3. O processo em questão será realizado via e-mail.

1.4. O critério de classificação será o da melhor proposta, conforme item 6, e a(s) proposta(s) vencedora(s) deste LEILÃO resultarão em contratos bilaterais de compra e venda de energia elétrica.

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

1.5. Os seguintes documentos estão disponíveis no site www.dmee.com.br, e fazem parte do presente EDITAL:

- **EDITAL do LEILÃO de VENDA**, contendo as regras para participação no LEILÃO de COMPRA de energia elétrica;
- **Cronograma**, contendo as datas e horários das principais atividades relacionadas ao LEILÃO;
- **Termo de Adesão**, a ser assinado pelos proponentes VENDEDORES como requisito para a participação no LEILÃO;
- **Modelo para envio das Propostas Comerciais**, a ser assinado pelo proponente VENDEDOR de energia do LEILÃO;
- **Minuta do Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica**, a ser assinado entre o proponente VENDEDOR de energia vencedor do LEILÃO e a DMEE.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O LEILÃO será realizado no dia 12 de julho de 2016, com início às 15h00min e término às 15h30min, por meio do e-mail energia@dmee.com.br.

2.2. Os horários citados ao longo de presente edital referem-se aos horários oficiais de Brasília/DF, levando em consideração o horário de verão.

2.3. É responsabilidade exclusiva dos proponentes vendedores habilitados, a alocação e a manutenção dos meios necessários para a conexão com o meio eletrônico, o acesso e a participação no processo, incluindo meios de prevenção contra eventual perda de conexão local e/ou de seu provedor.

2.4. Para participar deste LEILÃO as empresas deverão: (i) ser agentes da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, e (ii) estar adimplentes com as suas

ASSESSORIA JURÍDICA DME energéticos

obrigações perante a CCEE e em conformidade com as REGRAS e PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO vigentes.

2.5. A DMEE reserva-se o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, caso seja necessário, alterar os termos e condições desse EDITAL, inclusive a data e/ou horário de realização do LEILÃO, veiculando-os em tempo hábil aos agentes.

2.6. A DMEE reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, adiar, suspender, anular, revogar ou cancelar a realização deste LEILÃO, mediante justificativa, não decorrendo deste ato qualquer direito à indenização ou compensação aos interessados ou proponentes vendedores.

2.7. Toda e qualquer informação adicional, que se fizer necessária, será tornada pública através do site www.dmee.com.br, e será considerada como parte integrante e complementar a este EDITAL.

3. PRODUTO

3.1. Será ofertado 03 (três) produtos de energia elétrica **incentivada 50%,** parcelado em lotes, sendo de 0,1 MWm cada lote, referente ao seguinte período de suprimento:

- Produto 1: 00h00min do dia 1º de julho às 24h00min do dia 31 de julho de 2016.
- Produto 2: 00h00min do dia 1º de agosto às 24h00min do dia 31 de agosto de 2016.
- Produto 3: 00h00min do dia 1º de setembro às 24h00min do dia 30 de setembro de 2016.

3.2. Ponto de entrega: Centro de gravidade do submercado Sudeste

3.3. Sazonalização: +/- 15%

3.4. Modulação: conforme curva de carga do consumidor

ASSESSORIA DME energéticos JURÍDICA

3.5. Flexibilidade: +/-20%

3.6. Precificação: preço fixo

3.7. **Quantidade e potência da energia a ser vendida:**

Mês	**Valor de cada lote em MWm**
Julho/16	0,1
Agosto/16	0,1
Setembro/16	0,1

3.8. **Preço máximo de COMPRA:**

3.8.1 A DMEE divulgará antes do início do LEILÃO eletrônico o valor do preço MÁXIMO em R$/MWh.

3.8.2 Os lances propostos pelos proponentes vendedores não poderão ser superiores ao preço máximo.

3.8.3 Poderá ser definido pela DMEE um Preço Reserva em R$/MWh. Esse Preço Reserva representa um valor mínimo aceito pela DMEE. Esse valor não será divulgado aos participantes do processo e poderá sofrer ajustes durante o leilão.

4 CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

4.1 Para habilitação, os interessados na participação do LEILÃO deverão encaminhar:

4.1.1 TERMO DE ADESÃO, conforme modelo do Anexo II, preenchido e assinado pelos representantes legais da empresa.

4.1.2 Contrato/Estatuto Social ou a última alteração do mesmo, que comprove os poderes dos representantes legais de estão assinando.

4.1.3 Documento que comprove a eleição dos representantes legais. Caso o Termo de Adesão seja firmado por Procurador(es), também se faz necessário encaminhar a Procuração, na qual conste poderes para a prática do ato.

4.1.4 Certidão de Adimplemento emitida pela CCEE.

4.2 O TERMO DE ADESÃO deverá ser encaminhado via digital (escaneado) para o endereço eletrônico energia@dmee.com.br, até as 12h00min do dia 12 de julho de 2016.

4.3 O e-mail da DMEE possui capacidade máxima para recebimento de até 5 MB.

4.4 Havendo qualquer dificuldade na transmissão do *e-mail*, a DMEE deverá ser contatada, até às 12h00min do dia 12 de julho de 2016, pelos telefones (35) 3716-9227/9226/9241.

4.5 Até o dia 12 de julho de 2016 às 11h00min, a DMEE enviará e-mail aos participantes, confirmando a habilitação.

5 SISTEMÁTICA DO LEILÃO

5.1 Os proponentes vendedores deverão enviar suas propostas de venda de energia preenchidas conforme o modelo estabelecido no Anexo III, através do e-mail energia@dmee.com.br, impreterivelmente das 15h00min às 15h30min do dia 12/07/2016. As propostas recebidas fora do prazo estipulado não serão consideradas válidas.

5.2 As propostas deverão ser enviadas pelos proponentes vendedores com a habilitação da ferramenta de solicitação de confirmação de leitura do e-mail.

5.3 As propostas enviadas em desacordo com o item anterior serão desconsideradas.

5.4 As propostas de venda são irretratáveis, e geram a obrigação de firmar o posterior contrato bilateral de compra e venda de energia elétrica, a ser assinado entre a DMEE e o Proponente vendedor responsável pela proposta.

5.5 O proponente vendedor habilitado após o envio do Termo de Adesão no prazo estipulado no item 4.1 e 4.2, deverá fazer sua proposta de quantidade em lotes e de preço em R$/MWh, observado o preço mínimo para a venda, conforme o modelo previsto no Anexo III.

5.6 A oferta mínima de quantidade deverá ser de 1 (um) lote e a máxima é livre. Deste modo, um agente ao efetuar lance com determinado preço e determinada quantidade de lotes, estará automaticamente ofertando para cada mês do período de fornecimento exatamente os valores expressos na Tabela do item 3.6.

5.7 Caso seja enviada mais de uma proposta pelo mesmo proponente vendedor, será considerada a última em ordem cronológica (conforme horário de recebimento do e-mail), respeitado o item 5.8.

5.8 O proponente vendedor poderá substituir a sua proposta atual, desde que o preço da nova oferta seja menor que o da sua proposta anterior. Caso o preço seja superior, ficará válida a primeira proposta.

5.9 Todos os lances recebidos serão registrados, com informações de data, horário, proponente e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo e possibilitar eventuais auditorias julgadas necessárias por qualquer proponente vendedor habilitado e pelo vendedor.

5.10 A abertura dos e-mails contendo as propostas dos participantes será realizada em sessão pública, da qual participará pelo menos 2 (dois) membros da DMEE, sendo facultativa a presença pessoal dos representantes legais das empresas participantes ou por funcionário com poderes para esse fim, da qual será lavrada Ata assinada por todos

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA

os presentes, atestando que todas as propostas foram conhecidas após as 15:30h mediante a leitura dos e-mails dos proponentes vendedores.

6 CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

6.1 Serão classificadas as propostas que preencham as condições exigidas no presente EDITAL, para o Produto demandado.

6.2 O critério de classificação das propostas é o **menor preço** e a ordenação das mesmas considerará todas as propostas realizadas em conformidade com as regras previstas neste EDITAL.

6.3 As propostas serão ordenadas em ordem crescente de valor final da energia (R$/MWh) e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro dos lances no e-mail.

6.4 O valor da energia de cada proposta será o próprio preço do lance.

6.5 Encerrado o recebimento dos lances e terminado o LEILÃO, será declarado proponente vendedor vencedor aquele que tiver apresentado a proposta mais vantajosa, conforme critério descrito no item 6.2.

6.6 Após ordenação das propostas a situação poderá ser uma das seguintes indicações: "totalmente atendido" (todo o montante ofertado será vendido), "parcialmente atendido" (parte do montante ofertado será vendido) ou "não atendido" (a oferta não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de venda).

7 RESULTADO

7.1 A DMEE divulgará os resultados desse LEILÃO via email a ser enviado aos participantes vencedores no prazo definido no cronograma de atividades (Anexo I).

ASSESSORIA DME energéticos JURÍDICA

7.2 O proponente vendedor vencedor será convocado para assinar o contrato de compra e venda de energia com a DMEE, via correios.

7.3 A recusa do Vencedor do LEILÃO em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela DMEE, sujeitará à pena de multa pecuniária no valor de 10% do valor do CONTRATO.

7.4 Para os CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA será adotado o modelo estabelecido neste EDITAL (Anexo IV).

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O lance ofertado é irrevogável e irretratável e automaticamente obriga o proponente vendedor vencedor a assinar o contrato de compra e venda de energia.

8.2 A DMEE, e os proponentes vendedores habilitados deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas no LEILÃO.

8.3 O presente edital e as relações jurídicas desse procedimento advindas serão regulados pela Lei 10.848/2004, Decreto n° 5.163/2004, e demais normas correlatas, e as divergências decorrentes serão dirimidas no foro da Comarca de Poços de Caldas.

Poços de Caldas, 11 de julho de 2016.

_____	_____
Miguel Gustavo Junqueira Franco Diretor Superintendente	Luís Carlos dos Santos Diretor Comercial Financeiro

ASSESSORIA DME energéticos JURÍDICA

_____

Ana Carolina Silveira Perico Garcia
Supervisora de Comercialização de Energia

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	**Data**
Divulgação do EDITAL	11/07/2016
Entrega do Termo de Adesão pelos proponentes vendedores	Até 12/07/2016 às 12h00min
Confirmação de participação / Envio e-mail	Até 12/07/2016 às 12h30min
Realização do LEILÃO	12/07/2016, das 15h00min às 15h30min
Divulgação do resultado	Até 12/07/2016, até 18h00min
Assinatura do CCVE	Até 20/07/2016
Emissão da Fatura e envio à DMEE	Até 05/08/2016
Registro e Validação do Contrato zerado no CliqCCEE	Até 08/08/2016
Pagamento da NF´s	Até 08/08/2016
Ajuste Contrato no CliqCCEE	Até 08/08/2016
Validação do Contrato no CliqCCEE	Até 08/08/2016

ASSESSORIA DME energética JURÍDICA